AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Multientidade.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **28/07/26** até às **14h59min** da data de **31/07/26.**

- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **31/07/26 – 15h.**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br

- LINK DO AVISO DE DISPENSA: https://www.painel.sc.gov.br

3– OBJETO

AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA PONTUAL CLOUD DA BETHA SISTEMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

> **Dec. Municipal nº 54/23:**
>
> Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

5- JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de controladoras de acesso por reconhecimento facial, compatíveis com o sistema Pontual Cloud, da Betha Sistemas, destinadas ao controle de acesso às dependências públicas e ao registro eletrônico da jornada de trabalho dos servidores municipais, proporcionando maior segurança, confiabilidade, agilidade e eficiência no gerenciamento da frequência dos servidores.
A aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar e aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e de registro de ponto eletrônico utilizados pela Administração Municipal, garantindo maior precisão na identificação dos usuários, redução de inconsistências nos registros, aumento da segurança patrimonial e melhoria da gestão dos recursos humanos.

Os equipamentos deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais e demais itens necessários à sua instalação e plena operação.

As controladoras deverão possuir integração nativa e total compatibilidade com o sistema Pontual Cloud, atualmente utilizado pelo Município, não sendo admitidas soluções que exijam adaptações, desenvolvimento de software adicional, aquisição de licenças complementares ou utilização de sistemas intermediários para seu funcionamento, de forma a garantir a continuidade operacional, a padronização tecnológica e a eficiência da solução adotada.

A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, observadas todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Administração Municipal e assegurar a adequada execução das atividades de controle de acesso e registro da jornada de trabalho dos

servidores municipais.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I– dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor." A substituição do contrato por nota de empenho visa dar celeridade ao processo, considerando a natureza e o valor da contratação, observando-se os princípios da legalidade e da eficiência na gestão pública.

7 - PAGAMENTO

Após o fornecimento dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, a qual será submetida à conferência e atesto pelo servidor municipal responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Painel/SC, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de **até 30 (trinta) dias,** após o recebimento definitivo dos materiais, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências administrativas previstas.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do p. ú., do art. 11, da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda

do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Dec. Lei nº 5.452/43 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, alterada.

9 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- PROJETO/ATIV.: 2.008 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

- ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
- UNIDADE; 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- PROJETO ATIV: 2.011 DES . ATIV DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA- 40 3.3.90.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO 1.500.7000.0700

- ÓRGÃO:11- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- UNIDADE:01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PROJ ATIV 2.070 – GESTÃO ADM DO FUNDO DE ASSISTENCIAL SOCIAL
- 3- 3.3.90.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO 2.500.7000.0700 – SUPERAVIT .

- ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- UNIDADE; 01DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
- PROJ ATIV 2.013 DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -57- 3.3.90.00.00.00.00
- FONTE DE RECURSO 1.500.1001.0701

- ÓRGÃO: 08 -SECRETARIA DE OBRAS
- UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
- PROJ ATIV: 2.025 DES. DAS ATIV DO DEPARTAMENTO DE OBRAS -83- 3.3.90.00.00.00.00 FONTE DE RECURSO 1.500.7000.700

- ÓRGÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- PROJ ATIV 2.039 – DES. ATIV. DO DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE- 5 3.3.90.00.00.00.00
- FONTE DE RECURSO 1.500.1002.0702

- ÓRGÃO: 13-SECRETARIA DE TURISMO

- UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE TURISMO
- PROJ ATIV 2.007 DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO - 107- 3.3.90.00.00.00.00.00
- FONTE DE RECURSO 1.500.7000.0700

10 – FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o Sr. Fernando Andrade Godoi, e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas.

11 –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art.5º, da Lei nº 12.846/13.

12 –VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em Pesquisa de Preço realizada junto a fornecedores certificados e especializados na comercialização do objeto, considerando itens com especificações compatíveis às exigidas.

A partir dos valores obtidos na referida pesquisa, chegou-se ao valor estimado de **R$ 14.739,80 (Quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** para esta contratação.

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Prefeitura Municipal de Painel/SC, Rodovia SC-114, Km 253.

Painel/SC, 27 de julho de 2026.

MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE BRANCO DE ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.07.27 17:16:22 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

III. MINUTA-CONTRATO